



Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
Em 11/04/2018 às 21:45 hs
Sandra Melo
ASSINATURA

ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
CASA DE FÉLIX ARAÚJO
GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO ALVES PIMENTEL FILHO - PSD

PROJETO DE LEI

PROTOCOLO DO PROJETO DE LEI

083 / 2018.

AUTOR: Vereador ANTÔNIO ALVES PIMENTEL FILHO - PSD

PROJETO DE LEI N° 083 / 2018.

EMENTA

“Autoriza o Poder Executivo a criar o “Sistema de Numeração Indicativo das Paradas de Ônibus” – SISNIPO, localizadas no Município de Campina Grande – PB, e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o “Sistema de Numeração Indicativo das Paradas de Ônibus” – SISNIPO, da Cidade de Campina Grande – PB.

Art. 2º - A numeração será feita com “Placas Indicativas”, com a finalidade de melhor organizar as Paradas de Ônibus, facilitando a localização dos itinerários por parte dos usuários.

Art. 3º - A STTP – Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos fará a numeração obedecendo a uma sequência predeterminada de Paradas de Ônibus existentes por bairro.

Art. 4º - As placas indicativas constarão de um dígito literal – o qual representarão o bairro, e um dígito numérico o qual indicara a referencia da parada.

Art. 5º - As Placas Indicativas serão colocadas em local de fácil visibilidade e com tamanhos e letras que propiciem a rápida observação por parte dos usuários.

[Handwritten signature]

Art. 6º - O poder público disporá de 180 dias contando da data de publicação desta lei para implantar o referido sistema.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Campina Grande,
"Casa de Félix Araújo".

Campina Grande, 10 de Abril de 2018.


ANTÔNIO ALVES PIMENTEL FILHO
VEREADOR



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
CASA DE FÉLIX ARAÚJO
GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO ALVES PIMENTEL FILHO - PSD

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores, com o desenvolvimento natural da cidade, cresce em nós, legisladores, a responsabilidade de acompanhar estas mudanças, elaborando leis capazes de melhor organizar e estruturar nossa cidade. É neste sentido que venho propor a criação, por parte do Poder Executivo, deste Sistema de Indicação das Paradas de Ônibus, que em muito beneficiaria os usuários deste transporte coletivo.

Com estas "Placas Indicativas", os usuários do Transporte Coletivo, poderão se situar com mais facilidade dentro dos itinerários dos Ônibus da nossa cidade, pois poderão localizar com tranquilidade a Parada de Ônibus que será seu destino ou seu embarque. Nossa proposta é que se crie um sistema codificado de referencia, assim como já existe, atualmente, para os semáforos de nossa cidade.


Vale ressaltar que os turistas que visitam nossa Campina Grande também iriam se beneficiar desta novidade nacional, haja vista que ao utilizarem os Ônibus Coletivos, bastaria indicar ao motorista/cobrador o local que pretendiam chegar e o mesmo já lhe informaria de pronto qual o número da Placa que vai indicar sua Parada de destino.

Ademais, Campina Grande já é uma cidade que possui excelência no serviço público de transporte coletivo, devido, sobretudo, a preocupação permanente das autoridades competentes, bem como das próprias empresas de ônibus, que procuram manter seus veículos sempre em ótimo estado de conservação, sendo por vezes motivo de elogios por parte dos turistas que nos visitam.

Pelo exposto, baseado principalmente na constante preocupação que tem tido a atual Administração Municipal com o aperfeiçoamento do aparelho estrutural e turístico da cidade de Campina Grande, é que vimos apresentar este Projeto de Lei, visando sempre melhorar a qualidade de vida da nossa cidade.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Campina Grande,
"Casa de Félix Araújo".

Campina Grande, 10 de Abril de 2018.


ANTÔNIO ALVES PIMENTEL FILHO
VEREADOR